



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

Edital N° 01/2009

A Comissão designada pela Portaria n° 22 de 09 de janeiro de 2009, do Reitor em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, torna público que receberá inscrições com objetivo de selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto, nas seguintes áreas: **Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Área de Informática.**

I – TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E CAMPO DE CONHECIMENTO

Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (I): (Graduação – Licenciatura em Geografia) – **01 (uma) vaga – 20 horas** semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Campo de Conhecimento:

- 1) Sistemas de localização e representação cartográfica;
- 2) Paisagem natural e problemas ambientais;
- 3) Aspectos da dinâmica populacional;
- 4) Aspectos da urbanização mundial;
- 5) Fontes Energéticas: Convencionais e Alternativas;
- 6) Geopolítica Mundial: do pós-guerra à “nova” ordem mundial;
- 7) Aquecimento Global.

Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (II): (Graduação – Licenciatura em: Ciências Sociais ou Filosofia) – **01 (uma) vaga – 20 horas** semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Campo de Conhecimento:

- 1) Noções fundamentais do pensamento filosófico;
- 2) Regimes e sistemas políticos;
- 3) Democracia e Cidadania;
- 4) Moral e Ética;
- 5) Indivíduo e Sociedade;
- 6) Política e Sociedade;
- 7) Trabalho, Sociedade e Desigualdades Sociais;
- 8) Movimentos Sociais.

Área de Informática: (Graduação – Bacharelado em: Ciência da Computação ou Sistemas de Informação; ou Curso Superior de Tecnologia em: Sistemas para Internet ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas) – **01 (uma) vaga – 40 horas** semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Campo de Conhecimento:

- 1) CSS - Folhas de estilo, fundamentos, controle de aparência de um site, cores e padrões de fundo, fontes, tipografia e layout;
- 2) HTML - Formulários, entrada de dados, elementos e processamento de formulários;
- 3) Javascript: Conceitos básicos, variáveis, strings e Matrizes;
- 4) Princípios de navegação e usabilidade;
- 5) Design do website;

- 6) Modelos de Bancos de Dados;
- 7) Projeto e Implantação de Bancos de Dados;
- 8) Orientação à Objetos;
- 9) Animação gráfica aplicada a websites.

II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) será:

- a) Através de contrato de Locação de Serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de **02 (dois)** dias consecutivos após a convocação da Gerência de Gestão de Pessoas do IFET-TO;
- b) Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;
- c) Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;
- d) No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta de 40 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno;
- e) A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins.

III – DO PRAZO

O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

- a) Prova de Títulos (Classificatório e Eliminatório);
- b) Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório).

§ 1º A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos na tabela a seguir:

Crítérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO.	Serão atribuídos 04 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	4
B) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO.	Serão atribuídos 03 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	3
C) Certificado de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Será atribuído 01 ponto para cada curso de Especialização, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	3
D) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de GRADUAÇÃO.	Será atribuído 01 ponto, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	1

E) Cursos de APERFEIÇOAMENTO na área.	Serão atribuídos 0,25 pontos para cada curso comprovado de aperfeiçoamento com duração mínima de 40h.	1
---------------------------------------	---	---

§ 2º - Será acrescido ao resultado da Prova de Títulos pontuação referente ao tempo de magistério de atuação **na área de inscrição**, sendo atribuído 01 (um) ponto por cada semestre até o limite de 5 (cinco) pontos.

§ 3º - Somente serão submetidos à Prova de Desempenho Didático os primeiros 05 (cinco) classificados na Prova de Títulos para cada área.

- a. Caso haja empate na Prova de Títulos o critério de desempate será o maior **Tempo de Magistério** de atuação na área de inscrição;
- b. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, dando prioridade ao candidato mais idoso.

§ 4º - A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 30 (trinta) minutos, ministrada ao nível de alunos do ensino médio, perante banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores, podendo ser profissionais da área de atuação ou profissionais da área de educação e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato.

§ 5º - A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 06 (seis) pontos. Na Prova de Desempenho Didático estará eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 03 (três) pontos.

§ 6º - Para Prova de Desempenho Didático o IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins somente disponibilizará: sala de aula com quadro, pincel e apagador. Recursos como: retroprojetor, *data-show*, *desktop*, *notebook*, etc., são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar à Vigilância a entrada desse equipamento.

§ 7º - Para a Prova de Desempenho Didático de que trata o item IV, alínea “b”, o candidato deverá observar a seguinte ordem:

- a) Entrega do plano de aula, em 03 vias, com apenas uma lauda;
- b) Aula de 30 minutos, cujo ponto estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no item I;
- c) O sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático se dará na data prevista em edital;
- d) A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de sorteio e será realizada imediatamente após o sorteio do ponto.

§ 8º - A classificação final será dada pela soma das pontuações obtidas nas Provas de Títulos e de Desempenho Didático.

§ 9º - Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

§ 10º - O prazo de validade deste concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração do IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins, a contar de sua homologação no DOU, e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração, desde que surjam vagas, haja necessidade e que não haja realização de Concurso Público para provimento dessas vagas.

V – DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4;
- c) *Currículo Vitae* com cópias e os respectivos originais dos documentos constantes ou cópias autenticadas em cartório dos documentos constantes;
- d) Cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cópias e os respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - Documento de Identificação com foto e CPF;
 - Procuração, no caso de inscrições por procurador.

§ 1º - No ato da inscrição, a documentação fornecida será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º - Para poder participar deste processo seletivo o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino;

§ 3º - Serão aceitas inscrições por procuração.

§ 4º - O candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação se tem ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, há até 24 meses.

§5º - Aos Deficientes/Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições para mais de uma vaga.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições via postal ou internet.

§ 8º - O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

§ 9º - Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

§ 10. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no *Currículo Vitae*.

§ 11. Os candidatos não classificados poderão reaver seus documentos, na Coordenação de Registros Escolares do IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins, até 30 dias após a data de publicação do resultado final.

§12. A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, Expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

VI – DEMAIS INFORMAÇÕES

a) INSCRIÇÕES

LOCAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Paraíso do Tocantins – Coordenação de Registros Escolares - CORES.

ENDEREÇO: Setor Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14 a 21 de janeiro de 2009.

HORÁRIO: de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

A lista dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será divulgada dia **22 de janeiro de 2009** no endereço eletrônico <http://paraiso.etfto.gov.br/>.

b) DATA DO SORTEIO DO PONTO E PROVA DE DEMPENHO DIDÁTICO

I) SORTEIO DO PONTO: 27 de janeiro de 2009.

Local: Sala de Reuniões – IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins.

Horário: 08:00 horas.

II) PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO: 28 de janeiro de 2009.

Local: IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins.

Horário: A partir das 08:00 horas, conforme cronograma a ser divulgado após o sorteio do ponto.

O resultado da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados dia **29 de janeiro de 2009** no endereço eletrônico <http://paraiso.etfto.gov.br/>.

c) TABELA DE REMUNERAÇÃO: Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Titulação	Regime de 20 horas semanais	Regime de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 910,00	R\$ 1.115,02
Especialização	R\$ 910,00	R\$ 1.352,53
Mestrado	R\$ 986,44	R\$ 1.521,82
Doutorado	R\$ 1.057,76	R\$ 2.466,02

VII - DOS RECURSOS

§ 1º - Somente serão aceito recursos para a Prova de Títulos. Não serão aceitos recursos para a Prova de Desempenho Didático;

§ 2º - O candidato que desejar interpor recurso terá 24 (vinte e quatro horas) horas para fazê-lo, a partir da data/horário de divulgação do resultado da Prova de Títulos e deverá fazê-lo no horário do expediente diurno (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00), na Coordenação de Registros Escolares do IFET-TO / Campus Paraíso do Tocantins, em Paraíso do Tocantins-TO.

§ 3º - O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, cargo/área a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado ou seu legítimo procurador.

§ 4º - O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de fax, internet, correio eletrônico e/ou sedex não será analisado.

As informações complementares serão fornecidas aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins, pelo telefone (63) 3361-7002, em horário comercial.

Palmas, 12 de janeiro de 2009.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Presidente da Comissão